

MOÇÃO Nº **MOÇ 520/2003**
(DE VÁRIOS DEPUTADOS)

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seu devido tempo, encaminhado ao Plenário e Distri-
buição para conhecimento de todos os Membros do Dia;

Em 24/08/03

Paulo Roberto Guimarães de Oliveira
Chefe da Assessoria de Plenário

**Protesta junto à embaixada da Nigéria pela
decisão da Corte de Apelação, do Estado de
Katsina, daquele país, de condenar à pena de
morte, por apedrejamento, a cidadã nigeriana
AMINA KAWAL.**

Com amparo no art. 144, do Regimento Interno, sugerimos que esta Casa
encaminhe Moção à embaixada da Nigéria, manifestando o mais veemente protesto pela
decisão da Corte de Apelação, do Estado de Katsina, daquele país, de condenar à pena
de morte, por apedrejamento, a cidadã **AMINA LAWAL**.

752

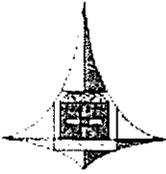
Justificação

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO n.º 520 / 03
Fls. n.º 01 / anexo

28

A cidadã nigeriana AMINA LAWAL, de 31 anos, foi condenada à pena de morte,
em março de 2002, devendo, de acordo com a sentença, ser enterrada até o pescoço e
apedrejada até falecer, pela suposta prática de adultério. A sua condenação foi imposta
por um tribunal islâmico, com base na lei local, chamada sharia, sob a acusação de que
teria mantido relações sexuais fora do casamento, mesmo já estando divorciada na
época em que tais fatos ocorreram. É importante ressaltar que a Nigéria é signatária da
Convenção contra a Tortura desde junho de 2002, assumindo o compromisso, a partir
daquela data, de não mais impor a aplicação de penas corporais.

É urgente, pois, a necessidade desta Casa associar-se às inúmeras
manifestações de repúdio, que vem ocorrendo pelo mundo inteiro, contra a execução de
AMINA LAWAL. Numa demonstração clara de solidariedade e apoio a mencionada
cidadã nigeriana, está circulando na rede mundial de computadores um abaixo-



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Erika Kokay

assinado, que já contém mais de um milhão e trezentas mil assinaturas no sentido de que tal sentença não seja executada.

Ressalte-se, ainda, que o governo brasileiro, num gesto humanitário, já ofereceu asilo político em nosso país a AMINA LAWAL, sendo, pois, absolutamente injustificável a sua execução, além de se constituir numa grave e flagrante violação dos direitos humanos.

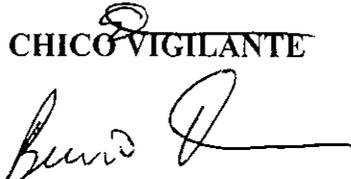
Isso posto, esperamos contar com o apoio de todos os Deputados desta Casa para a imediata aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, agosto de 2003.


DEPUTADA ERIKA KOKAY


DEPUTADA ARLETE SAMPAIO


DEPUTADO CHICO FLORESTA

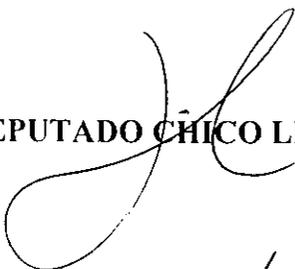

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

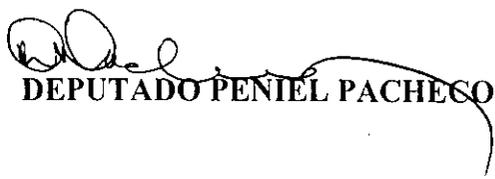

DEPUTADO PAULO TADEU


DEPUTADO BENICIO TAVARES

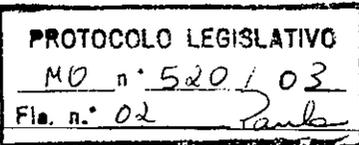

DEPUTADA EURIDES BRITO

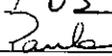

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

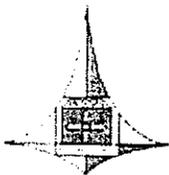

DEPUTADO CHICO LEITE


DEPUTADO PENIEL PACHECO


DEPUTADO ODILON AIRES


DEPUTADO JORGE CAUHY

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO n.º 520/03
Fls. n.º 02 



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Erika Kokay

DEPUTADO GIM ARGELLO

DEPUTADA ANILCELA MACHADO

DEPUTADO JOSE EDMAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS

DEPUTADO CARLOS XAVIER

DEPUTADO PEDRO PASSOS

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE

DEPUTADA ELIANA PEDROSA

DEPUTADO JUNIOR BRUNELLI

DEPUTADO FABIO BARCELLOS

DEPUTADO RONEY NEMER

DEPUTADO WIGBER TARTUCE

PROTOCOLO LEGISLATIVO
M.O. n.º 520 / 03
Fla. n.º 03